

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Conselho Municipal de Educação

INTERESSADA: Cláudia Rosângela da Silva Mattos

PROTOCOLO Nº: 21828/2019

ASSUNTO: Solicita credenciamento e autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Clube da Criança Filial 2, na faixa etária de 0(zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, bem como análise e aprovação do Regimento Escolar.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATORA: Fabiana Alves Gass

PARECER Nº: 189/2019

APROVADO EM: 14/11/2019

Relatório

A mantenedora da Escola de Educação Infantil Clube da Criança Filial 2 encaminha à apreciação deste Conselho o Protocolo nº 21828/2019 contendo pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Clube da Criança Filial 2, na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, bem como a análise e aprovação do Regimento Escolar.

A Escola de Educação Infantil Clube da Criança Filial 2 está localizada na Rua Rosinha Joaquina da Silveira, nº295, Bairro Vargas, no Município de Sapucaia do Sul.

- **2** O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 23/2014 artigo 15, e contém, dentre outras, as seguintes peças:
- **2.1** requerimento contendo o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Infantil;
 - 2.2 cópia da proposta pedagógica em desenvolvimento;
 - 2.3 cópia do Regimento escolar em vigência (03 vias);
- **2.4** programa de capacitação e formação continuada anual para os profissionais que atuam na instituição

- **2.5** Alvarás: Sanitário- emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar CCB 2º CRB Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.
 - 2.6 comprovação de contrato de locação do imóvel;
- **2.7** anexos I, que trata das informações relativas à escola e II, que trata do quadro de Recursos Humanos devidamente preenchidos;
 - 2.8 atestado que comprova a experiência e docência do diretor;
- **2.9** declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
- **3** Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 14/11/2019.
 - 4 Na verificação 'in loco" realizada no dia 14/11/2019 foi constatada o que segue:
 - 4.1 o prédio encontra-se em condições;
 - **4.2** os ambientes são adequados, com segurança, higiene, ventilação e iluminação;
- **4.3** mobiliário adequado às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;
- **4.4** disponibiliza jogos, brinquedos, acervo bibliográfico, em local de fácil acesso para atender cada faixa etária;
 - **4.5** possui sala de leitura;
- **4.6** sanitários próprios de tamanho adequado e em número suficiente para as crianças atendidas e em número suficiente para adultos;
- **4.7** espaço externo próprio ou próximo á instituição com equipamentos lúdicos adequados arborizado, gramado de chão ou com piso, com área mínima de 3m² por criança;
- **4.8** recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades propostas pela Escola.
 - **4.9** Os pisos oferecem segurança, de fácil limpeza;
- **4.10** Local interno para repouso, com berços e/ou colchonetes revestidos de material liso e lavável;
 - **4.11** Água potável nas dependências externas e internas, acessível às crianças;
 - **4.12** A escola é acessível.

Análise da Matéria

5 A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Clube da Criança Filial 2.

6 O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero(0) a cinco (5) anos e onze (11) meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

7 Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie e autorize o funcionamento Escola de Educação Infantil Clube da Criança Filial
- 2, na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11(onze) meses, por 5 anos;
- c) aprove o Regimento Escolar.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 14 de Novembro de 2019.

Luciano Francisco de Oliveira Rambo Presidente Registre-se e Publique-se